



ESTADO DO PARANÁ

**PALCOPARANÁ**

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019 –



**PALCOPARANÁ****Serviço Social Autônomo****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019****BAILARINA, BAILARINO, ENSAIADOR DE DANÇA e PROFESSOR DE DANÇA PARA DEPARTAMENTO DE DANÇA**

A Presidente do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, fazendo uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Estadual nº 18.381/2014, Decreto Estadual nº 2427/2015, com base nas decisões proferidas pelo Conselho de Administração, por este Edital, através da Comissão de Processo Seletivo do PALCOPARANÁ, designada pela Portaria nº 12/2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE) de 08 de agosto de 2019, informa que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento do seu quadro de Bailarinos, Ensaíadores e Professores de Dança Clássica para o Departamento de Dança do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ. As atividades correspondentes ao planejamento, elaboração organização e execuções relativas ao processo de seleção dos candidatos deste Processo Seletivo Simplificado são delegadas à FUNDATEC, sob as diretrizes da Comissão de Processo Seletivo do PALCOPARANÁ, regendo-se pela legislação vigente e normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação, nos termos da Lei Estadual nº 18.381/2014, dos cargos descritos neste edital, mais especificamente no item 2.1, assim como para formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que, porventura, vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Os candidatos selecionados estarão sujeitos ao Regime Celetista de contratação.

1.3. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade do PALCOPARANÁ.

1.4. As provas práticas/didáticas consistirão em audições a serem realizadas na cidade de Curitiba, Paraná.

1.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília.

**2. DOS CARGOS****2.1. Das Vagas**

<b>CÓD.</b>	<b>CARGO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO INICIAL BRUTO</b>
01	Bailarina	CR	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
02	Bailarino	CR	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
03	Ensaíador de Dança – Departamento de Dança	01	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
04	Professor de Dança Clássica – Departamento de Dança	01	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**2.2. Dos Requisitos em Comum a Todos os Cargos**

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, em pleno gozo das prerrogativas contidas no artigo 12º da Constituição Federal ou, se estrangeiro, que esteja em situação regular no Brasil.

2.2.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

2.2.3. Após a contratação, possuir Passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses.

2.2.4. Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, trabalhar finais de semana e feriados.

2.2.5. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

### **2.3. Dos Requisitos Específicos, Carga Horária e Atribuições dos Cargos:**

#### **2.3.1. Bailarina/Bailarino**

##### **2.3.1.1 Requisitos:**

2.3.1.1.1. Possuir Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título estrangeiro equivalente;

2.3.1.1.2. Possuir registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (DRT) na função bailarino até a data da contratação;

2.3.1.1.3. Disponibilidade para viagens intermunicipais, nacionais e internacionais, bem como trabalhar finais de semana e feriados, e se necessário, compensar horas, mantendo, para tanto, passaporte válido.

##### **2.3.1.2. Carga Horária:**

2.3.1.2.1. 44 (Quarenta e quatro) horas semanais, podendo as atividades serem exercidas no período diurno, noturno, finais de semana, feriados, com folgas conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Convenção Coletiva da Categoria, como estas dispuserem.

2.3.1.2.2. Será respeitado o tempo de 06 (seis) horas de ensaios diários de acordo com as normas da categoria.

##### **2.3.1.3. Atribuições do Cargo:**

Executar e participar de apresentações públicas de dança; realizar e participar de montagens de obras coreográficas; interpretar ideias, imagens e narrativas por meio da dança; executar gestos, ações e passos codificados; expressar imagens, ideias, narrativas, sentimentos e sensações na obra coreográfica; participar de provas de figurino, maquiagem e adereços; memorizar ações, situações, gestos e sequência de movimentos em seus aspectos sensoriais, cinéticos, espaciais e rítmicos; interagir com parceiros de dança; participar de ensaios gerais; fazer marcações de luz, som, cena e espaço; aperfeiçoar técnicas de dança; ampliar a capacidade corporal experimentando várias formas de linguagem de dança; aumentar a capacidade de suportar esforços físicos por meio de treinamentos específicos; adotar medidas profiláticas de preservação física; incorporar diferentes linguagens artísticas; conceber e concretizar projeto cênico em dança; selecionar técnicas de dança e corporais; zelar pelo rendimento técnico e artístico e pela fidelidade às obras coreográficas seguindo as orientações do autor; zelar pelo patrimônio; redigir, preencher, elaborar e analisar projetos, relatórios, formulários ou outros documentos; além de desempenhar outras atividades afins e correlatas ao cargo exercido.

#### **2.3.2. Ensaíador de Dança**

##### **2.3.2.1. Requisitos:**

2.3.2.1.1. Possuir Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título estrangeiro equivalente;

2.3.2.1.2. Possuir registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (DRT), na função bailarino, ensaiador ou coreógrafo até a data da contratação;

2.3.2.1.3. Disponibilidade para viagens intermunicipais, nacionais e internacionais, bem como trabalhar finais de semana e feriados, e se necessário, compensar horas, mantendo, para tanto, passaporte válido.

##### **2.3.2.2. Carga Horária:**

2.3.2.2.1. 44 (Quarenta e quatro) horas semanais, podendo as atividades serem exercidas no período diurno, noturno, finais de semana, feriados, com folgas conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Convenção Coletiva da Categoria, como estas dispuserem.

##### **2.3.2.3. Atribuições do Cargo:**

Orientar os bailarinos quanto a coreografia, harmonizando-os com a história e o desenvolvimento da obra; zelar pelo rendimento técnico e artístico do espetáculo; orientar coreograficamente os bailarinos durante os ensaios, para que estejam de acordo com a forma de interpretação desejada; remontar as coreografias, efetuando as adaptações necessárias de acordo com a anuência do Diretor Artístico e/ou do Coreógrafo criador da obra; realizar e participar de montagens de obras coreográficas; interpretar ideias, imagens e narrativas por meio da dança; executar gestos, ações e passos codificados; expressar imagens, ideias, sentimentos e sensações na obra coreográfica; participar de provas de figurino, maquiagem e adereços; memorizar ações, situações, gestos e sequência de movimentos em seus aspectos sensoriais, cinéticos, espaciais e rítmicos; interagir com parceiros de dança; participar de ensaios gerais; fazer marcações de luz, som, cena e espaço; zelar pelo rendimento técnico e artístico dos bailarinos e pela fidelidade as obras coreográficas seguindo as orientações do autor; além de desempenhar outras atividades afins e correlatas ao cargo exercido, de acordo com as diretrizes impostas pela Direção Artística.

### **2.3.3. Professor de Dança Clássica**

#### **2.3.3.1. Requisitos:**

2.3.3.1.1. Possuir Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título estrangeiro equivalente;

2.3.3.1.2. Possuir registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (DRT), na função bailarino até a data da contratação;

2.3.3.1.3. Disponibilidade para viagens intermunicipais, nacionais e internacionais, bem como trabalhar finais de semana e feriados, e se necessário, compensar horas, mantendo, para tanto, passaporte válido.

#### **2.3.3.2. Carga Horária:**

2.3.3.2.1. 44 (Quarenta e quatro) horas semanais, podendo as atividades serem exercidas no período diurno, noturno, finais de semana, feriados, com folgas conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Convenção Coletiva da Categoria, como estas dispuserem.

#### **2.3.3.3. Atribuições do Cargo:**

Implementar, avaliar, coordenar, planejar o desenvolvimento de aulas para o departamento de dança, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensaios e remontagens das coreografias do repertório da companhia; ministrar aulas de balé clássico de acordo com as necessidades da obra que está sendo dançada; aperfeiçoar técnicas de dança; ampliar capacidade corporal experimentando formas para melhorar a capacidade técnica da companhia; aumentar capacidade artística por meio de treinamentos específicos; avaliar a natureza e nível de dificuldade dos movimentos; preparar o corpo para a realização das propostas estéticas; investigar linguagens; levantar material sobre o tema; estudar diferentes técnicas, métodos e estilos artísticos; além de desempenhar outras atividades afins e correlatas ao cargo exercido, de acordo com as diretivas impostas pela Direção Artística.

### **2.4. Da Lotação**

2.4.1. Os cargos descritos neste edital, mais especificamente no item 2.1 serão lotados no Departamento de Dança do PALCOPARANÁ.

### **2.5. Uso de Imagem**

2.5.1. Os candidatos, no ato de suas contratações, autorizam o PALCOPARANÁ a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome e sua imagem quando da divulgação dos trabalhos realizados, decorrentes ou não de contratos, termos de cooperação, parcerias, contrato de gestão, em qualquer veículo de mídia, radiodifusão ou internet.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

3.2. O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Simplificado PALCOPARANÁ, mediante inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

3.3. Procedimentos para Inscrições: Acessar o endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). No site, o candidato encontrará o link para acessar as Inscrições Online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

3.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia determinado no Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)) e confirmar o pagamento de sua inscrição.

3.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.6.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Processo Seletivo será cancelada, e os seguintes procedimentos serão adotados:

3.6.1.1. Se constatado antes da aplicação da prova, o candidato será impedido de realizar a prova referente à inscrição pelo CPF ou por documentos de terceiros.

3.6.1.2. Se constatado após a aplicação da prova, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

3.6.2. Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar a inscrição da 1ª via CPF -

Estrangeiros Residentes no Brasil ou em Trânsito no País, disponível pelo link: [http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/copy\\_of\\_inscricao-no-cpf](http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/copy_of_inscricao-no-cpf)

3.6.2.1. Caso a emissão do nº do CPF para estrangeiro ultrapasse o tempo previsto de inscrição nesse Processo Seletivo, o candidato poderá solicitar via e-mail, [concursos@fundatec.org.br](mailto:concursos@fundatec.org.br), um código de acesso apenas para realizar sua inscrição, ficando o candidato ciente que deverá possuir o nº de CPF no ato da admissão.

3.7. São de responsabilidade do candidato as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.8. O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa com Deficiência – PCD ou pela cota de afrodescendente, deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pela participação em apenas uma das referidas cotas de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de PCD – Pessoa com Deficiência ou de afrodescendente.

3.8.1. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no item 6 deste Edital.

3.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. Tanto a opção de cargo quanto o pedido de cota não poderão ser alterados após a efetivação do pagamento do boleto bancário, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

3.9.1. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (cargo, atendimento especial, etc.), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

3.9.2. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social pelo Formulário Online, disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org](http://www.fundatec.org).

3.10. O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

3.11. Será permitido ao mesmo candidato fazer mais de uma inscrição para diferentes cargos, conforme quadro demonstrativo do item 2.1.

3.11.1. O candidato aprovado em mais de um cargo, deverá optar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da publicação dos resultados das Provas e Classificação Provisória, pela alocação de sua preferência, não podendo acumular contratações distintas com o mesmo contratante.

3.11.2. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.12. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

3.13. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas pelo item 4 deste Edital.

3.14. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 4 deste Edital e a solicitação de inscrição cujo pagamento for efetuado após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.14.1. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas Lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.14.2. O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

3.15. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como os descritos no subitem 3.15.1.

3.15.1. Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato.

3.15.1.1. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será

providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00 (dez reais), referentes aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.

3.16. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.17. A opção pelo cargo deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

3.17.1. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução.

3.18. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

3.19. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer alteração, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC até a Homologação Definitiva das Inscrições para correção, encaminhando a cópia do documento de identificação oficial com foto.

3.19.1. Qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.

3.20. A FUNDATEC encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mail meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local das Provas e de Classificação Final.

3.21. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.22. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma FOTO DIGITAL atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

3.22.1. O candidato deverá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus e máscaras.

3.22.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.22.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.22.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.22.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.22.5.1. A foto digital poderá ser alterada durante o período de inscrição. Essa alteração somente poderá ser realizada pelo setor de Concursos, através do envio da nova foto, dentro do padrão estabelecido, para o e-mail [concursos@fundatec.org.br](mailto:concursos@fundatec.org.br). Após esse período, alterações serão realizadas somente se autorizadas pela Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC.

3.22.5.2. Os candidatos deverão observar o período para a alteração das fotos digitais não aceitas, conforme prazo estipulado no Cronograma de Execução, Anexo I.

3.22.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Processo Seletivo e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.22.7.1.

3.22.7. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.22.7.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será excluído do Processo Seletivo.

3.23. O candidato poderá interpor recurso, às inscrições não homologadas, após a publicação do Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, exclusivamente via Formulários Online, o qual será disponibilizado no

site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). Os pedidos deverão ser enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

3.23.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.23.2. Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá informar endereço eletrônico de e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.

3.23.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

3.23.3.1. Recursos com teor ofensivo não serão considerados.

3.23.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

3.23.4.1. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos, conforme Anexo I.

3.23.5. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

#### 4. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.593/2008 e Lei Federal nº 13.656/2018:

4.2.1. O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, ou;

4.2.2. O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.3. A isenção deverá ser solicitada, exclusivamente pela internet, no endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução, Anexo I.

4.4. Para os candidatos inscritos no CadÚnico:

4.4.1. Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Cád. Único**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

4.4.1.1. Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

4.4.1.2. Declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.

4.4.2. A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. Para os candidatos doadores de Medula óssea:

4.5.1. O benefício da Lei Federal nº 13.656/2018 será concedido às pessoas que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro como doador de medula óssea, emitida por entidade coletora até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.

4.5.2. Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)) e anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, pelo link **Formulário Online – Entrega de documentos – Doador de Medula**, comprovando o enquadramento de seu pedido.

4.5.3. Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

4.5.3.1. Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link **Entrega de Documentos – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Medula Óssea**, para upload dos documentos escaneados para avaliação;

4.5.3.2. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.

4.5.3.3. Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

- 4.6. Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.
- 4.7. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site pelo candidato.
- 4.8. As informações prestadas no Formulário Online de Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal.
- 4.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.9.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 4.9.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 4.9.3. Não observar a forma estabelecida neste Edital.
- 4.10. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
- 4.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução, Anexo I.
- 4.12. Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, além de acessarem o Formulário Online de Recurso, durante o período de recurso, poderão enviar documentação complementar pelo link Formulário Online – Documentos Complementares para Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC.
- 4.12.1. A documentação para comprovação da situação regular de isento deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.
- 4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 4.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 4.15. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, excluindo o candidato do certame se detectada declaração falsa.
- 4.16. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência da pessoa, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Estadual nº 18.419/2015 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 3.298/1999.
- 5.2. Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.
- 5.2.1. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o descrito no item 6 deste Edital.
- 5.2.2. A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **27/05/2019** (ou seja, o laudo deve ter no máximo 6 meses, retroativos à data da publicação do edital).
- 5.2.3. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
- 5.2.3.1. Ter sido expedido no prazo de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;
- 5.2.3.2. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- 5.2.3.3. Especificar o grau ou o nível da deficiência;
- 5.2.3.4. Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo II – Modelo de Laudo Médico;
- 5.2.3.5. Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos

de frequência auditiva comprometidos;

5.2.3.6. Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

5.2.3.7. Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

5.3. Para o envio do laudo médico, conforme Anexo II, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

5.3.1. Acessar o site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.

5.3.2. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.

5.3.3. Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

5.3.4. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

5.4. A inobservância do disposto no subitem 5.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.

5.4.1. Não serão aceitos laudos médicos:

5.4.1.1. Do candidato que não enviar conforme subitem 5.3;

5.4.1.2. Arquivos corrompidos;

5.4.1.3. Documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

5.4.1.4. Encaminhados por e-mail ou pelos correios, ainda que recebidos; e

5.4.1.5. Em desacordo com o Edital de Abertura.

5.5. No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, os candidatos com deficiência serão submetidos à Comissão Especial, conforme disposto neste Edital, somente se convocados.

5.6. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

5.7. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.

5.8. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.9. Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento das áreas a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados para as vagas universais, observada a ordem geral de classificação.

5.10. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.11. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

5.12. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

5.13. Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por área, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

5.14. A situação da pessoa com deficiência aprovada no Processo Seletivo Simplificado será avaliada por Comissão Especial designada pela FUNDATEC, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo/área pleiteado.

5.15. O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.16. Os candidatos deverão comparecer munidos com laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias da data da avaliação pela Comissão Especial.

5.17. Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

5.18. Caso a Comissão Especial decida pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso Universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de pessoa com deficiência.

5.19. Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## 6. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da prova, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando as necessidades, e encaminhar laudo médico, conforme Anexo II, e/ou documento comprobatório. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período determinado no cronograma de execução, na forma prevista dos subitens 5.3 a 5.4.1.5 deste Edital.

6.1.1. Os laudos deverão conter o CID, data de emissão posterior ao dia **27/05/2019** (ou seja, os laudos devem ter no máximo 6 (seis) meses, retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

6.2. Não será homologado o pedido de atendimento especial para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os laudos médicos e/ou documentos complementares terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos. A Comissão da FUNDATEC examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 (seis) meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local do Processo Seletivo e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

7.1. De acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003 fica assegurado aos candidatos afrodescendentes a reserva de 10% (dez por cento) das vagas do Processo Seletivo.

7.2. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.3. Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, e assinalar que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

7.4. Os candidatos devem informar que são afrodescendentes através do preenchimento desta opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

7.4.1. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

7.5. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e período de Solicitação de Correção dos Dados Cadastrais.

7.6. Os candidatos autodeclarados afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.

7.7. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de afrodescendente, além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de afrodescendente.

7.8. Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pelo acesso Universal e pela cota de afrodescendente serão chamados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

7.9. Detectada a falsidade na declaração, implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

7.10. O resultado da classificação dentro das vagas de afrodescendentes será divulgado em uma relação específica aos que solicitaram a condição.

7.11. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.12. Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para o acesso Universal (classificação geral) e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a respectiva ordem de classificação.

7.13. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como afrodescendente, na forma da Lei Estadual nº 14.274/2003 caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim.

7.14. A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, nomeada pela FUNDATEC.

7.15. Na verificação da veracidade da autodeclaração, para o candidato que se autodeclarou na inscrição como afrodescendente, será observado:

7.15.1. A informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de afrodescendente;

7.15.2. A autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento da realização da confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de afrodescendente, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo III deste Edital.

7.15.3. O fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato e da apresentação de documentação pública oficial.

7.16. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.

7.17. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da autodeclaração tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, permanecendo inalterada a sua posição na lista de acesso Universal (classificação geral).

7.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de afrodescendente nas seguintes situações:

7.18.1. Quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;

7.18.2. Quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de afrodescendente do candidato;

7.18.3. Quando o candidato não comparecer no ato de verificação da veracidade da autodeclaração como afrodescendente.

7.19. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

## **8. DO INGRESSO ÀS PROVAS**

8.1. As provas serão aplicadas de acordo com o cronograma de execução, podendo este prazo ser reduzido ou estendido em razão do número de candidatos homologados.

8.1.1. As datas e horários definitivos de realização das provas, contendo o agendamento para cada candidato, bem como a identificação dos membros que irão compor a Banca Examinadora, serão publicados no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

8.2. Não serão fornecidas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de data, horário e local de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet.

8.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.4. A Banca Examinadora poderá, em situação justificada e por motivo de força maior, alterar o agendamento dos candidatos, ainda que no mesmo dia. Para tanto, deverá haver comunicação prévia ao candidato e a expressa concordância desse.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

8.6. O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos homologados e que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

8.6.1. Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

8.6.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.6.3. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

8.6.3.1. Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas. Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente.

8.6.3.2. Preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas, fornecido pela FUNDATEC;

8.6.3.3. Poderá ser solicitado pela Coordenação Local do Processo Seletivo outros documentos para verificação da identidade do candidato;

8.6.3.4. Permitir ser fotografado pela Coordenação Local do Processo Seletivo (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

8.6.3.5. Encaminhar, em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares, cópia autenticada em cartório do documento de identificação autenticada, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo (nome do Processo).

8.6.4. Ao candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima, não será permitida a realização da prova.

8.6.5. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

8.6.5.1. O documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;

8.6.5.2. O documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;

8.6.5.3. A foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste edital. No Edital de Homologação das Inscrições, que será publicado em data determinada no Cronograma de Execução, constará a relação de inscrições cujos candidatos tiveram suas fotos rejeitadas.

8.6.5.4. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concursos da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

8.6.7. Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

8.6.7.1. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.

8.7. O candidato, após ter sido identificado e ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se da sala de espera, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e sempre na companhia de um fiscal.

8.8. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato após o horário estabelecido.

8.8.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

8.9. A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde os materiais e todo e qualquer pertence pessoal. A embalagem será fornecida pelo fiscal de sala, mas será de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais.

8.10. Também não será permitido ao candidato manter em seu poder aparelhos eletrônicos em geral, tais como fones de ouvido, gravadores ou similares, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, salvo o equipamento para reprodução de áudio que será utilizado para realização das Aulas.

8.10.1. Também não será permitido ao candidato manter em seu poder aparelhos eletrônicos em geral, tais como fones de ouvido, gravadores ou similares, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, salvo o equipamento para reprodução de áudio que será utilizado para realização das Aulas.

8.10.2. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local do Processo Seletivo.

**8.10.3. O candidato que estiver portando durante a realização da prova qualquer dos objetos vetados nos itens anteriores será eliminado do Processo Seletivo.**

8.11. Nas salas e durante a realização do certame, será permitido ao candidato manter em seu poder apenas o plano de aula, relógio de pulso e equipamento para reprodução de áudio, tais como: MP3, ipod, tablets e notebooks com entrada para cabo P2. Não será permitido o uso de telefone celular para reprodução de música.

8.12. Os recursos didáticos a serem utilizados nas aulas que integram a Etapa 1 - Prova Prática/Didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato.

8.13. Não será permitida, durante a realização da Prova Prática/Didática, a utilização de qualquer material não autorizado pela Banca Examinadora.

8.14. A FUNDATEC e o PALCOPARANÁ não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da Prova Prática/Didática, nem por danos a eles causados.

8.15. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas (que não sejam candidatos ou membro da Comissão) ao Processo Seletivo no local de prova, com exceção dos acompanhantes de candidatas lactantes, que ficarão em dependências designadas pelo PALCOPARANÁ ou FUNDATEC.

8.16. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), de doença, ou compromissos pessoais que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, ou as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova.

8.17. O aquecimento e, ou, alongamento muscular, antes de qualquer etapa, será de inteira responsabilidade do candidato.

8.18. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão do Processo Seletivo responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da prova.

8.19. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

8.20. Qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o coordenador da FUNDATEC seja chamado para avaliação e resposta imediata. Qualquer manifestação posterior a aplicação da prova, não comunicada à coordenação da FUNDATEC, não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

8.21. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.

8.22. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

8.22.1. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

8.22.2. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

- 8.22.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- 8.22.4. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova;
- 8.22.5. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados (quando aplicável);
- 8.22.6. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- 8.22.7. Fumar no ambiente de realização das provas;
- 8.22.8. Estiver portando arma sem a devida autorização.

## 9. DAS PROVAS

### 9.1. Bailarinas/ Bailarinos

9.1.1. Os candidatos que tenham suas inscrições homologadas serão submetidos à avaliação de Prova Prática/Didática, composta de três etapas, descritas a seguir:

ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	TEMPO DE REALIZAÇÃO	CONVOCADOS POR ETAPA
ETAPA 1	Aula de Balé Clássico, apresentação em grupos de até 30 candidatos (bailarinos e bailarinas).	até 60 minutos.	Todos os candidatos
ETAPA 2	Repertório, reprodução de um trecho do Balé Guaíra escolhido pelo Diretor da CIA., apresentado por bailarinos do Palcoparaná. Apresentação em grupos de até 30 candidatos.	de 60 a 90 minutos	40 primeiros candidatos classificados na Etapa 1, sendo convocados as 20 primeiras do cargo de Bailarina e 20 primeiros do cargo de Bailarino.
ETAPA 3	Improvisação, apresentação individual e/ou em grupo, de acordo com os temas propostos pela banca.  Apresentação em grupos de até 20 candidatos	Até 90 minutos.	Todos os candidatos aprovados na Etapa 02

9.1.2. Os candidatos serão avaliados por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, que avaliarão o conjunto de aptidões e desempenho esperado, englobando:

#### 9.1.2.1. Etapa 1 – Aulas Balé Clássico:

- 9.1.2.1.1. Comportamento e postura em sala de aula;
- 9.1.2.1.2. Capacidade de apreensão e apropriação das sequências propostas;
- 9.1.2.1.3. Qualidade de movimento na execução de todas as atividades propostas;
- 9.1.2.1.4. Controle motor e adaptabilidade;
- 9.1.2.1.5. Presença cênica / qualidades artísticas pessoais;
- 9.1.2.1.6. Organização e harmonia musculoesquelética;
- 9.1.2.1.7. Funcionalidade na performance.

#### 9.1.2.2. Etapa 2 – Repertório:

- 9.1.2.2.1. Musicalidade;
- 9.1.2.2.2. Comportamento e postura em sala de aula;
- 9.1.2.2.3. Capacidade de apreensão e apropriação das sequências propostas;
- 9.1.2.2.4. Qualidade de movimento na execução e todas as atividades propostas;
- 9.1.2.2.5. Controle motor e adaptabilidade;
- 9.1.2.2.6. Presença cênica/qualidades artísticas pessoais;
- 9.1.2.2.7. Organização e harmonia musculoesquelética;

9.1.2.2.8. Funcionalidade na performance.

### 9.1.2.3 Etapa 4 – Improvisação:

9.1.2.3.1. Qualidade de movimento;

9.1.2.3.2. Controle motor e adaptabilidade;

9.1.2.3.3. Presença cênica/qualidades artísticas pessoais;

9.1.2.3.4. Funcionalidade na performance;

9.1.2.3.5. Habilidade de Improvisação e criatividade

### 9.1.3. Da Realização das Provas:

9.1.3.1. Os elementos avaliativos acima citados não serão avaliados separadamente, mas no conjunto da Performance Artística de que trata o item.

9.1.3.2. Algumas etapas poderão ser realizadas no mesmo dia, sendo concedido aos candidatos o tempo de descanso de, no mínimo, 60 minutos entre as atividades.

9.1.3.3. O não comparecimento pontual para a realização da Prova implica na eliminação sumária do candidato

9.1.3.4. Para realização das provas, os candidatos deverão comparecer com roupas adequadas e confortáveis, mas que possibilitem à Banca Examinadora uma boa leitura corporal.

9.1.3.5. Não será necessário o uso de sapatilha de ponta.

9.1.3.6. Durante a aplicação da prova, a qualquer momento, a Banca Examinadora poderá interromper a aula para um dos candidatos ou para o grupo, não sendo facultado ao candidato o direito de manifestação.

9.1.3.7. Todas as etapas das provas serão gravadas.

## 9.2. Ensaizador de Dança para o Departamento de Dança

9.2.1. Os candidatos que tenham suas inscrições homologadas serão submetidos à avaliação de Prova Prática, composta de duas etapas, descritas a seguir:

ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	TEMPO DE REALIZAÇÃO	CONVOCADOS POR ETAPA
ETAPA 1	Repertório, reprodução de um trecho do Balé Guaíra* escolhido pelo Diretor da CIA, aos bailarinos do Palcoparaná	até 40 minutos	Todos os candidatos
ETAPA 2	Entrevista, em língua inglesa.	Até 20 minutos	10 primeiros candidatos classificados na Etapa 1.

(\*) Será disponibilizado no site da Fundatec, o trecho de repertório do Balé Guaíra, escolhido pelo Diretor da CIA.

A banca poderá assistir por até 30 (trinta) minutos por candidato, podendo interromper a prova e dispensar os candidatos que não atendam os critérios.

9.2.2. Os candidatos serão avaliados por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, que avaliarão o conjunto de aptidões e desempenho esperado, englobando:

### 9.2.2.1. Etapa 1 – Repertório:

9.2.2.1.1. Conhecimento da obra cujo trecho será disponibilizado;

9.2.2.1.2. Capacidade de apreensão e apropriação das sequências propostas;

9.2.2.1.3. Didática;

9.2.2.1.4. Capacidade de comunicação;

9.2.2.1.5. Clareza na passagem da sequência coreográfica e estilo da obra (reprodução do estilo da obra);

9.2.2.1.6. Capacidade de repassar a intenção certa do personagem.

9.2.2.1.7. Funcionalidade na performance.

**9.2.2.2. Etapa 2 – Entrevista:**

A entrevista será uma prova de conversação com um professor, que versará sobre temas típicos de espetáculos de balé. Toda a conversa deverá ser realizada em língua inglesa e terá duração de até 20 (vinte) minutos. Na entrevista, será avaliado:

- 9.2.2.2.1. Capacidade do candidato em interagir com seu interlocutor;
- 9.2.2.2.2. Capacidade em ouvir e, prontamente, responder;
- 9.2.2.2.3. Clareza e coerência do diálogo.

**9.2.3. Da Realização das Provas:**

9.2.3.1. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitido a saída do local sem o acompanhamento de um Fiscal.

9.2.3.2. Os candidatos serão conduzidos, um por vez, ao local de realização de prova pelos fiscais da FUNDATEC.

9.2.3.2.1. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosamente a ordem decrescente das notas obtidas na Etapa 1.

9.2.3.3. Durante a aplicação da prova, a qualquer momento, a Banca Examinadora poderá interromper a aula para um dos candidatos ou para o grupo, não sendo facultado ao candidato o direito de manifestação.

9.2.3.4. Todas as etapas das provas serão gravadas.

**9.3 Professor de Dança Clássica – Departamento de Dança**

9.3.1 Os candidatos que tenham suas inscrições homologadas serão submetidos à avaliação de Prova Prática, composta de duas etapas, descritas a seguir:

ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	TEMPO DE REALIZAÇÃO	CONVOCADOS POR ETAPA
ETAPA 1	Aula de Balé Clássico, para um grupo de até 05 bailarinos do Palco paraná.	até 60 minutos.	Todos os candidatos
ETAPA 2	Prova Discursiva	De até 90 minutos	12 primeiros candidatos classificados na Etapa 1

9.3.2. Os candidatos serão avaliados por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, que avaliarão o conjunto de aptidões e desempenho esperado, englobando:

**9.3.2.1. Etapa 1 – Aulas Balé Clássico:**

- 9.3.2.1.1. Ritmo da aula e manutenção do interesse pelo aluno;
- 9.3.2.1.2. Planejamento da aula obedecendo a sequência de exercícios propostos;
- 9.3.2.1.3. Didática;
- 9.3.2.1.4. Conhecimento técnico da dança clássica;

**9.3.2.2. Etapa 2 – Prova Discursiva:**

9.3.2.2.1. A Banca Examinadora avaliará os conhecimentos específicos do candidato relativo ao cargo de Professor de Dança Clássica de uma companhia profissional de dança.

9.3.2.2.2. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:

- 9.3.2.2.2.1. Fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- 9.3.2.2.2.2. Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- 9.3.2.2.2.3. Estiver em branco;
- 9.3.2.2.2.4. Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- 9.3.2.2.2.5. For escrita em outra língua que não a portuguesa;
- 9.3.2.2.2.6. Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

9.3.2.2.7. Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

### **9.3.3. Da Realização das Provas:**

#### **9.3.3.1. Etapa 1:**

9.3.3.1.1. Os elementos avaliativos acima citados não serão avaliados separadamente, mas no conjunto da Performance Artística de que trata o item.

9.3.3.1.2. É de responsabilidade dos candidatos as músicas que serão executadas durante a sua aula. Os candidatos poderão trazer, para tanto, equipamentos para reprodução de áudio com entrada para cabo P2, tais como: MP3, ipod, tablets, notebooks, telefone celular, dentre outros. Caso a reprodução do áudio seja realizada com a utilização de telefone celular, este deverá ser mantido em modo avião.

9.3.3.1.3. Após a aula prática a banca examinadora arguirá o candidato sobre a aula ministrada.

9.3.3.1.4. Durante a aplicação da prova, a qualquer momento, a Banca Examinadora poderá interromper a aula para um dos candidatos ou para o grupo, não sendo facultado ao candidato o direito de manifestação.

9.3.3.1.5. Os candidatos deverão ser identificados pela Fundatec por números e chamados em ordem aleatória, determinada por sorteio, a ser realizado pela Fundatec.

9.3.3.1.6. Essa etapa será gravada.

#### **9.3.3.2. Etapa 2:**

9.3.3.2.1. A Prova Discursiva será composta de 01 (uma) questão, na qual o candidato precisa se posicionar a respeito de um tema ou uma situação apresentada pela Banca.

9.3.3.2.2. A Prova Discursiva deverá ser feita à mão, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica, de material transparente, com tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.

9.3.3.2.3. A não realização desta etapa elimina automaticamente o candidato do certame.

9.3.3.2.3.1 As Folhas Definitivas de Respostas não poderão ser assinaladas, assinadas ou rubricadas em outro local que não seja em seu cabeçalho. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará em nota zero na Prova Discursiva.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

### **10.1. Bailarinas/ Bailarinos**

10.1.1. Cada Etapa (1, 2 e 3) valerá 10,00 (dez) pontos, de caráter classificatório/eliminatório.

10.1.2. A Banca Examinadora fará a avaliação, atribuindo individualmente a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos a cada candidato apresentado, em cada Etapa, apresentada até a 2ª casa decimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações centesimais, sendo a nota final a somatória das mesmas.

10.1.2.1. Em nenhuma das etapas haverá arredondamento de notas.

10.1.3. A nota final do candidato de cada Etapa será a média da soma das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

10.1.4. Será considerado aprovado, em cada Etapa, o candidato que obtiver a nota final mínima de 7,00 (sete) pontos.

10.1.5. Todos os candidatos aprovados em cada Etapa serão ordenados, por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas atribuídas.

10.1.6. Para classificação entre etapas e convocação para a próxima, será obedecido o ponto de corte, determinados no subitem 9.1.1, sendo convocados os candidatos que estejam na mesma posição, quando for o caso.

10.1.6.1. Serão respeitados os percentuais de reserva de vagas para os candidatos cotistas quando das convocações dos classificados para cada Etapa.

10.1.7. O Resultado Final do candidato nesse Processo Seletivo se dará pela média ponderada da soma das notas finais obtidas nas 03 (três) Etapas, sendo classificados por cargo e em ordem decrescente.

10.1.7.1. Somente será considerado aprovado nesse Processo Seletivo, o candidato que obtiver a nota mínima de 7,00 (sete) pontos, em todas as Etapas, conforme quadro abaixo:

ETAPA	CÁLCULO DA NOTA POR ETAPA	NOTA MÍNIMA
Etapa 1	$\sum$ das Notas de cada Banca $\div$ 3	7,00 pontos
Etapa 2	$\sum$ das Notas de cada Banca $\div$ 3	7,00 pontos
Etapa 3	$\sum$ das Notas de cada Banca $\div$ 3	7,00 pontos
<b>NOTA FINAL</b>		<b>= Total de Pontos obtidos <math>\div</math> 3</b>

## 10.2. Ensaaiador de Dança para Departamento de Dança

### 10.2.1. Etapa 1.

10.2.1.1. A Etapa 1 valerá 10,00 (dez) pontos, de caráter classificatório/eliminatório.

10.2.1.2. A Banca Examinadora fará a avaliação, atribuindo individualmente a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos a cada candidato apresentado, apresentada até a 2ª casa decimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações centesimais, sendo a nota final a somatória das mesmas.

10.2.1.2.1. Em nenhuma das etapas haverá arredondamento de notas.

10.2.1.3. A nota final do candidato de cada Etapa será a média ponderada da soma das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

10.2.1.4. Será considerado aprovado, em cada Etapa, o candidato que obtiver a nota final mínima de 7,00 (sete) pontos.

10.2.1.5. Todos os candidatos aprovados serão ordenados, por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas atribuídas.

10.2.1.6. Para classificação e convocação para próxima etapa, será obedecido o ponto de corte, determinados no subitem 9.2.1, sendo convocados os candidatos que estejam na mesma posição, quando for o caso.

10.2.1.6.1. Serão respeitados os percentuais de reserva de vagas para os candidatos cotistas quando das convocações dos classificados para cada Etapa.

### 10.2.2. Etapa 2.

10.2.2.1. A Etapa 2 valerá 10,00 (dez) pontos, de caráter classificatório.

### 10.2.3. Nota Final.

10.2.3.1. Somente será considerado aprovado nesse Processo Seletivo, conforme quadro abaixo:

ETAPA	CÁLCULO DA NOTA POR ETAPA	NOTA MÍNIMA
Etapa 1	$\sum$ das Notas de cada Banca $\div$ 3	7,00 pontos
Etapa 2	Nota da Entrevista	-
<b>NOTA FINAL</b>		$\sum$ Etapa 1 + Etapa 2

## 10.3. Professor de Dança – Departamento de Dança

### 10.3.1. Etapa 1.

10.3.1.1. A Etapa 1 valerá 10,00 (dez) pontos, de caráter classificatório/eliminatório.

10.3.1.2. A Banca Examinadora fará a avaliação, atribuindo individualmente a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos a cada candidato apresentado, apresentada até a 2ª casa decimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações centesimais, sendo a nota final a somatória das mesmas.

10.3.1.2.1. Em nenhuma das etapas haverá arredondamento de notas.

10.3.1.3. A nota final do candidato de cada Etapa será a média ponderada da soma das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

10.3.1.4. Será considerado aprovado, em cada Etapa, o candidato que obtiver a nota final mínima de 7,00 (sete) pontos.

10.3.1.5. Todos os candidatos aprovados serão ordenados, por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas atribuídas.

10.3.1.6. Para classificação e convocação para próxima etapa, será obedecido o ponto de corte, determinados no subitem 9.3.1, sendo convocados os candidatos que estejam na mesma posição, quando for o caso.

10.3.1.6.1. Serão respeitados os percentuais de reserva de vagas para os candidatos cotistas quando das convocações dos classificados para cada Etapa.

### 10.3.2. Etapa 2.

10.3.2.1. A Etapa 2 valerá 3,00 (três) pontos, de caráter classificatório.

### 10.3.3. Nota Final.

10.3.3.1. Somente será considerado aprovado nesse Processo Seletivo, conforme quadro abaixo:

ETAPA	CÁLCULO DA NOTA POR ETAPA	NOTA MÍNIMA
Etapa 1	$\Sigma$ das Notas de cada Banca ÷ 3	7,00 pontos
Etapa 2	Prova Discursiva	-
<b>NOTA FINAL</b>		$\Sigma$ Etapa 1 + Etapa 2

## **11. DOS RECURSOS REFERENTES ÀS ETAPAS DE PROVA**

11.1. Ao final da realização de cada Etapa, após a conclusão de todos os candidatos, será realizada a divulgação, no mural do Centro Cultural Teatro Guaíra, da listagem contendo as notas finais atribuídas pela Banca Examinadora e a convocação dos candidatos classificados para a próxima Etapa.

11.2. Caberá ao candidato o pedido de recurso referente às Etapas, a ser encaminhado no prazo de 1 (uma) hora após a divulgação das notas, em formulário fornecido pela organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que se constitui na última instância para recurso.

11.3. O recurso deverá conter:

11.3.1. Nome completo e número de inscrição do candidato;

11.3.2. Indicação do cargo pretendido;

11.3.3. Objeto do pedido de recurso;

11.3.4. Exposições fundamentadas.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

11.5. As gravações realizadas durante as provas são exclusivamente para uso da Banca Examinadora ou das Comissões de Concursos PALCOPARANÁ e FUNDATEC, não sendo instrumento de consulta dos candidatos para interposição de recursos.

11.6. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

11.7. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

11.8. Não serão considerados os recursos protocolados ou encaminhados fora do prazo.

11.9. Os resultados serão divulgados em mural próprio do Centro Cultural Teatro Guaíra.

11.9.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

12.1.1. Ao candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei.

12.1.2. Maior pontuação na Etapa 3 (quando houver);

12.1.3. Maior pontuação na Etapa 1;

12.1.4. Maior pontuação na Etapa 2;

12.1.5. Maior idade.

12.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio, divulgado com antecedência de 03 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

### 13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

13.1. Os resultados finais das provas serão divulgados através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da FUNDATEC.

13.2. A publicação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas, conforme segue:

13.2.1. Uma listagem para classificados na ampla concorrência.

13.2.2. Uma listagem para classificados para pessoas com deficiência.

13.2.3. Uma listagem para cotas de afrodescendentes.

### 14. DA VALIDADE

14.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável, uma vez, por igual período.

### 15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O não atendimento à convocação para a contratação, dentro do prazo estabelecido pelo PALCOPARANÁ, caracterizará desistência por parte do candidato aprovado e eliminação sumária do Processo Seletivo Simplificado.

15.2. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para a admissão deverá ser feito por meio do site da FUNDATEC, no endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

15.3. Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da prova que se referirem aos procedimentos de contratação serão enviados ao endereço de e-mail do candidato, constante no seu cadastro de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

15.4. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

15.5. Ficam cientificados os candidatos de que, quando convocados farão exame admissional que será agendado pelo PALCOPARANÁ. O não comparecimento caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo.

15.6. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implicará, em caráter irrecorrível, na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.

15.7. Ficam cientificados os candidatos de que, quando convocados para se apresentarem formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga, deverão estar munidos dos documentos a seguir relacionados, sob pena de ser desclassificado e imediatamente substituído pelo candidato subsequentemente classificado:

15.7.1. Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;

15.7.2. Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo PALCOPARANÁ;

15.7.3. Certidão de quitação de obrigações eleitorais; e cópia do título de eleitor;

15.7.4. Cópia do certificado militar (para os candidatos do sexo masculino);

15.7.5. Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;

15.7.6. Para os estrangeiros, apresentar documentação que comprove a situação regular no Brasil, mediante a apresentação de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e cópia da tela do SINCRE – Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros;

15.7.7. Prova da Escolaridade e dos demais requisitos exigidos no item 2 deste Edital;

15.7.8. Comprovante de endereço, por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de

IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo responsável do endereço e pelo candidato aprovado com assinaturas reconhecidas em cartório;

15.7.9. Carteira de trabalho;

15.7.10. Cópia de RG e CPF;

15.7.11. Extrato Atualizado do PIS;

15.7.12. Cópia da certidão de casamento/união estável;

15.7.13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

15.7.14. Cópia da Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos;

15.7.15. Cópia do Comprovante de frequência escolar para os filhos maiores de 07 (sete) anos até 14 (catorze) anos;

15.7.16. Foto 3x4;

15.7.17. Comprovante de qualificação cadastral no E-Social;

15.7.18. Passaporte com no mínimo 06 (seis) meses de validade ou protocolo solicitação de passaporte emitido pela Polícia Federal.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e/ou eventuais retificações até o último dia de inscrição do presente certame, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.2. A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o e-mail: [impugnacao@fundatec.org.br](mailto:impugnacao@fundatec.org.br).

16.3. Serão apreciadas pela Comissão do PALCOPARANÁ e da FUNDATEC, somente as solicitações de impugnação devidamente protocoladas.

16.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, do que trata o subitem anterior, a FUNDATEC divulgará, quando o caso já não tenha sido tratado por eventuais editais retificativos, o Edital contendo a análise e o parecer das eventuais manifestações.

16.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado e parecer dos pedidos de impugnação.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no endereço eletrônico da FUNDATEC.

17.3. A aprovação e a classificação de candidatos, em número excedente ao número de vagas estabelecido neste edital, geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições legais pertinentes ao interesse e às necessidades do PALCOPARANÁ e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

17.4. A contratação para o cargo será efetuada conforme lista de classificação final, respeitando sua ordem.

17.5. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de nomeação, pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação.

17.6. O candidato deverá manter a atualização de seus dados pessoais perante a FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e perante o PALCOPARANÁ, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

17.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objetos de avaliação.

17.8. A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos no respectivo Edital ou constatada a ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.

17.9. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

17.10. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Curitiba/PR, excluindo-se qualquer outro Foro.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo do PALCOPARANÁ e da FUNDATEC.

17.12. Não serão fornecidas quaisquer informações por telefone, tais como datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

17.13. Todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o PALCOPARANÁ da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

17.14. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados, atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

17.15. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante o Processo Seletivo, não serão disponibilizados posteriormente.

17.16. Os documentos referentes a esse Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Classificação Final para Homologação do Processo Seletivo Simplificado, sendo posteriormente repassados ao PALCOPARANÁ via ofício.

## 18. ANEXOS

Anexo I – Cronograma de Execução;

Anexo II – Modelo de Laudo Médico;

Anexo III – Modelo de Declaração para Candidatos que se Declararam Afrodescendentes;

Anexo IV – Roteiro básico para plano de aula.

Curitiba, 27 de novembro de 2019.

Nicole Barão Raffe

Diretora Presidente do PALCOPARANÁ

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	27/11/2019
Período de Inscrições pela internet, através do site <a href="http://www.fundatec.org.br">www.fundatec.org.br</a>	27/11 a 26/12/2019
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	27/11 a 29/11/2019
Resultado dos Pedidos de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	07/12/2019
Período de Recurso dos Resultados dos Pedidos de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	08 a 10/12/2019
Resultado dos Pedidos de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	17/12/2019
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	27/12/2019
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos para as cotas das Pessoas com Deficiência	27/12/2019
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram Condições Especiais para realização das Provas	27/12/2019
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	27/12/2019
Divulgação do repertório para cargo de Ensaíador	06/01/2020
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista preliminar de inscritos	06/01/2020
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	07 a 09/01/2020
Resultado da Homologação das Inscrições	17/01/2020
Edital de Convocação para Realização das Provas	17/01/2020
Divulgação da nominata das Bancas Examinadoras das Provas	17/01/2020
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	17/01/2020
<b>Período de Aplicação das Provas Práticas</b>	<b>03 a 09/02/2019</b>
Publicação dos Resultados das Provas	A definir
Edital de Data, Hora e Local da verificação da veracidade da auto-declaração dos candidatos Afrodescendentes	A definir
Classificação Provisória e convocação para a verificação da veracidade da auto-declaração dos candidatos Afrodescendentes	A definir
Realização da verificação da veracidade da auto-declaração dos candidatos Afrodescendentes	A definir
Resultado da verificação da veracidade da auto-declaração dos candidatos Afrodescendentes	A definir
Período de Recurso do resultado verificação da veracidade da auto-declaração dos candidatos Afrodescendentes	A definir
Resultado da verificação da veracidade da auto-declaração dos candidatos Afrodescendentes após período de recurso	A definir
Classificação Final para Homologação do Processo Seletivo	A definir

**ANEXO II – MODELO DE LAUDO MÉDICO****INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá enviar o laudo para a FUNDATEC, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 5.2.3 do Edital:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;
- b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

**MODELO – LAUDO MÉDICO:**

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

Documento de Identificação (RG) nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA.

**a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )**

Qual? \_\_\_\_\_

**) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):**

( ) Surdez moderada;

( ) Surdez acentuada;

( ) Surdez severa;

( ) Surdez profunda.

**c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):**

( ) Cegueira;

( ) Visão subnormal;

( ) Visão monocular.

**d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ):**

Qual? \_\_\_\_\_

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Possível Causa: \_\_\_\_\_

Idade de início da deficiência: \_\_\_\_\_ Idade Atual: \_\_\_\_\_

Informar o grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM  
AFRODESCENDENTES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

**FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO –  
CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

**Dados pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

**Dados da Inscrição**

Cargo/Emprego: \_\_\_\_\_ Nº inscrição: \_\_\_\_\_

**Autodeclaração:**

Eu \_\_\_\_\_, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo também a Comissão Especial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para a verificação da veracidade da autodeclaração deste Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL**

**CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

**Candidato apto para concorrer às cotas de afrodescendentes: Sim ( ) Não ( )**

Parecer da Comissão Especial:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Membros da Comissão:**

_____ Nome	_____ Nome	_____ Nome:
_____ CPF	_____ CPF	_____ CPF:

**ANEXO IV – ROTEIRO BÁSICO PARA PLANO DE AULA**

<b>I. Plano de Aula:</b>
<b>II. Dados de Identificação:</b> Instituição: PALCOPARANÁ Ministrante: Data: Horário: Duração:
<b>III. Tema:</b>
<b>IV. Objetivos</b>
<b>Objetivo Geral:</b>
<b>Objetivos Específicos:</b>
<b>V. Conteúdo:</b>
<b>VI. Desenvolvimento da Proposta - Metodologia:</b>
<b>VII. Recursos Didáticos:</b>
<b>VIII. Bibliografia:</b>